



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 04/2020

Altera Lei Municipal n.º 1.667/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.667, de 04 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal, que integrarão as equipes de saúde do Município de Luiz Alves, e com os profissionais médicos, contratados em caráter emergencial e de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrantes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.667, de 04 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município de Luiz Alves, por meio do Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao profissional médico os valores para pagamentos de despesas, de caráter indenizatório, a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação, assim definidos:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de auxílio-moradia;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) de auxílio-alimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 04/2020**, que “altera *Lei Municipal n.º 1.667/2017*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da Lei Municipal n.º 1.667, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre o custeio de despesas com os médicos integrantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Luiz Alves, passando, agora, a autorizar a concessão de ajuda financeira, de caráter indenizatório, também aos profissionais médicos integrantes da Estratégia Saúde da Família – ESF, além de atualizar o valor dos auxílios hoje concedidos.

Nesse sentido, a inclusão da concessão de ajuda financeira aos médicos integrantes da Estratégia Saúde da Família – ESF busca a isonomia entre os profissionais desta categoria que atuam hoje no Município de Luiz Alves, nos moldes do já concedidos aos profissionais do Programa Mais Médicos.

Além disso, destaco que o Município vem sofrendo com a falta de profissionais médicos nas Unidades de Saúde, conforme já questionado pelos nobres Edis, de modo que o auxílio ora proposto tem o condão de estimular estes servidores a permanecerem atuando em Luiz Alves, fortalecendo, assim, os vínculos com as famílias atendidas.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria, principalmente diante da necessidade de valorização dos profissionais da área médica, neste momento de crise decorrente da pandemia ocasionada pelo *coronavírus – COVID-19*, que aflige a saúde pública a nível mundial.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 50/2020 - GP

Luiz Alves/SC, 23 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 04/2020.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 04/2020**, que “*altera Lei Municipal n.º 1.667/2017*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA E VOTAÇÃO ÚNICA**, conforme artigo 31 da **Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Saulo Brás Will
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*